



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/96

PR

Autor ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "Dá a denominação de Passagem Costinha em Japeri-RJ".

Apresentado em 12 de agosto de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 04 de Setembro de 1996

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sanção em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 11 de Setembro de 1996 no folha de Hoje
Resolução 006/96
Secretaria, Japeri _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Coord. Administrativa
Matr. 007-03

Marini Lima 15:00 rs.

**CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 07 / 08 / 1996
N.º 006 L.º 001 Fls 003 v**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Dá a denominação de Passagem Costin-
tinha em Japeri-RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

R E S O L V E :

Art. 1º - A passagem que se situa entre a rua Lenir Ferreira e a rua Cheick Rejane em Japeri denominar-se-á PASSAGEM COSTINHA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1996.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

LIBO NO EXPEDIENTE
Em. 12 / 08 / 96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 26 / 08 / 96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em 04 / 09 / 96



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 006/96

"Dá a denominação de Passagem ' Costinha em Japeri-RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS RE
PRESEENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

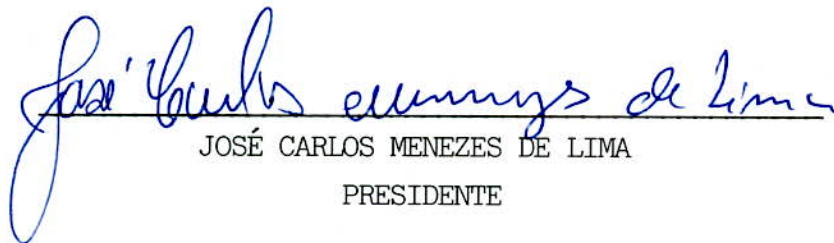
R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A passagem que se situa entre a rua Lenir Ferreira e a ' rua Cheick Rejane em Japeri denominar-se-á PASSAGEM COSTINHA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua pu -
blicação.

Art. 3º - Revigam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma passagem com mais de 30(trinta) anos, que sendo propriedade do Sr. Costinha a cedeu ao patrimônio público para que pudesse ser utilizada como mais uma alternativa dos moradores desta localidade.

Com o falecimento do Sr. Costinha deseja-se prestar esta homenagem ao homem que serviu a todos.

O local é um marco na vida deste homem que ali naquele local iniciou sua vida como comerciante e se estendeu até outros negócios. O mesmo é proprietário do imóvel no local, o que facilitou a vida do comércio e de todas as pessoas que ali residem.

Justifica-se, pois deste modo a homenagem ao nosso tão saudoso COSTINHA.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1996.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 006/96

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

_____, cuja ementa é "DÁ A DENOMINAÇÃO DE PASSAGEM
COSTINHA EM JAPERÍ-RJ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 006/96

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Dado

Designo Relator o Vereador

[Handwritten Signature]

Em ___/___/___

Elind Elind Rozeno da Silva
Presidente da Comissão

O projeto em tela, de autoria do
vereador: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja emenda é:

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE PASSAGEM COSTINHA EM JAPERÍ-RJ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

Dado

[Handwritten Signature]

RELATOR

Elind

Elind Rozeno da Silva

MEMBRO

Silva

MEMBRO